

DECRETO Nº. 3.064 / 2016

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

OSMAR ANTUNES, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº. 3.295 de 06 de Maio de 2016, observadas as normas contidas na Lei Federal nº. 4.320/64;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a abertura de Crédito Suplementar em conformidade com a Lei nº. 4.320/64, no valor de R\$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais), objetivando a suplementação de categorias econômicas junto à estrutura da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, observados os demais desdobramentos:

02		PODER EXECUTIVO		
05		SECRET. MUN. DE ASSIST. E DESENV. SOCIAL		
02		FMAS – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E ADOLESCENTE		
<i>Ficha</i>	<i>080</i>	<i>3.3.90.30.00</i>	<i>Material de Consumo</i>	<i>R\$ 1.800,00</i>
<i>Ficha</i>	<i>082</i>	<i>3.3.90.39.00</i>	<i>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</i>	<i>R\$ 1.000,00</i>
<i>Ficha</i>	<i>084</i>	<i>4.4.90.52.00</i>	<i>Equipamentos e Material Permanente</i>	<i>R\$ 1.000,00</i>
<i>Ficha</i>	<i>085</i>	<i>3.3.50.43.00</i>	<i>Subvenções Sociais</i>	<i>R\$ 15.000,00</i>

Parágrafo Único – Servirá de recursos para cobertura do presente crédito o produto de parte do superávit financeiro em conformidade com as normas da Lei nº. 4.320/64, constante no Balanço Patrimonial de 31/12/2015, e conta corrente nº. 3.151.53 “Banco do Brasil S/A – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente”.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar suplementação de dotação orçamentária até os limites legais dos rendimentos bancários, no que couber.

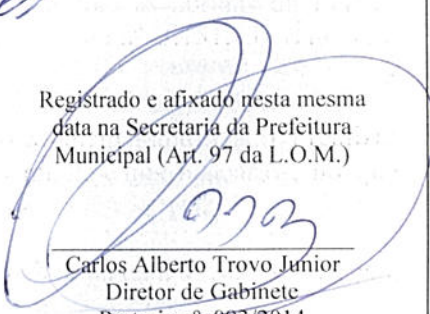
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Chavantes, 06 de Maio de 2016.


OSMAR ANTUNES
Prefeito Municipal

Registrado e afixado nesta mesma data na Secretaria da Prefeitura Municipal (Art. 97 da L.O.M.)


Carlos Alberto Trovo Junior
Diretor de Gabinete
Portaria nº. 093/2014